

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. –

Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

02  
Assinatura

Já foi em sessão  
aprovado a  
comissão  
e os  
06/08/02

## PROJETO DE LEI N° 183 /2002

"Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"**".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"**, associação civil de caráter benéfico, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.671.813/0001-39, situada na Travessa "B", Rodovia Bunjiro Nakao, Km 77 – Bairro da Ressaca, Ibiúna – SP.

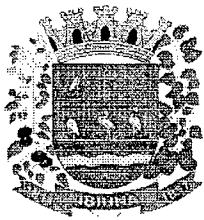
**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE AGOSTO DE 2002.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
06/08/2002  
1º SEMESTRE  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. –

Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

03

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 183/2002

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista que a Associação Desafio jovem Ibigospel “Presente de Deus”, é uma entidade filantrópica civil de caráter benéfico com personalidade jurídica, situada em nosso município, com a finalidade de informar, prevenir, conscientizar e ressocializar crianças, jovens e adultos das terríveis consequências do uso e do abuso das drogas (inclusive o tabagismo) e do álcool, buscando valores perdidos em Deus, amor e família, no método de recuperação.

A Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus” vem realizando esse trabalho desde setembro de 1995, e teve sua fundação em 07 de setembro de 1996, desde então vem desenvolvendo programas, visando a promoção dos dependentes para formação do seu caráter bem como ajustá-los ao meio familiar e comunitário ajudando na sua profissionalização, sem distinção de raça, cor, idade, credo político ou religioso.

Diante do exposto, são essas as razões que nos levam a apresentar a proposição com o objetivo de reconhecer como de utilidade pública a Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus”, e, com o título municipal de utilidade pública possibilitará que esta associação possa conseguir recursos junto aos Governos Estadual e Federal como entidade filantrópica.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 06 DE AGOSTO DE 2002**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

Jair Cardoso de Oliveira – PFL  
Presidente  
Bairro do Salto – Ibiúna – SP. – 18150-000  
Fone: (15) 9779-2045

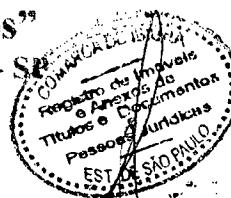
# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



## ESTATUTO REFORMADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “ PRESENTE DE DEUS ”

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1** - A Associação Desafio Jovem **IBIGOSPEL** “Presente de Deus” designada pela sigla **IBIGOSPEL**, constituída em Sete de Setembro de Mil Novecentos e Noventa e Seis é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao quilometro Setenta e Sete, Bairro da Ressaca, CEP 18.150-000, no município de Ibiúna, Estado de São Paulo e foro em Ibiúna.

**Art. 2** - A **IBIGOSPEL** tem por finalidade :

- a) Informar, prevenir e recuperar crianças, jovens e adultos de ambos os sexos, acima de sete anos de idade, viciados em droga, cigarro e álcool;
- b) Conscientizar adultos, jovens e crianças das terríveis consequências do uso e do abuso das drogas, cigarro e álcool através de Projetos em escolas, praças públicas, igrejas, comunidades de bairro, repartições públicas, hospitais, delegacias de polícias, cinemas, universidades, na conformidade do artigo 5 inciso VI da Constituição Federal;
- c) Acolher e tratar de dependentes químicos em geral, amparando-os e procurando o restabelecimento de saúde física, moral e espiritual dos mesmos, possibilitando-lhes uma vida comunitária e a mais humana possível, preparando-os para a reintegração social;

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-900  
P.P. Dr. Luiz Clemente Machado

OAB 75.946-SP

S. S. M.

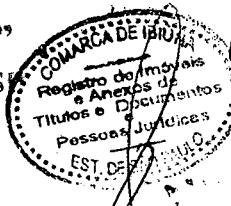
# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



d) Criação de diversos cursos de formação profissional, alfabetização, posto de emprego, encaminhamento a serviço médico e odontológico de terceiros, distribuição de gêneros alimentícios, roupas e calçados, novos ou usados bem como orientação aos dependentes ou familiares.

**Art. 3** - No desenvolvimento de suas atividades a **IBIGOSPEL** promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

**Art. 4** - A **IBIGOSPEL** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5** - A fim de cumprir as suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto - sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

**Art. 6** - A **IBIGOSPEL** é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias : Sócios Fundadores, Sócios Mantenedores, Sócios Honorário e Sócios Contribuintes.

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CP 18.152  
Dr. Luiz Clemente Machado  
OAB 75.946-SP

*S S J*

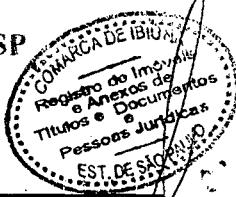
# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM **IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”**

**“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”**

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



**I - SÓCIOS FUNDADORES** : São aqueles que assinaram a Ata de Fundação da **IBIGOSPEL**

**II - SÓCIOS MANTENEDORES** : São aqueles que contribuem com doações em gêneros ou espécies sem valor estipulado;

**III - SÓCIOS HONORÁRIOS** : São pessoas de alto Padrão Moral e Social, de qualquer cidade ou país, que tomem a defesa da Instituição e auxiliem na ciência, na política ou na justiça;

**IV - SÓCIOS CONTRIBUINTES** : São os sócios que contribuem com mensalidade anualmente estipulada pela Diretoria.

**Art. 7** - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutária da **IBIGOSPEL**.

**Art. 8** - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - Zelar pelo decoro e bom nome da **IBIGOSPEL**

**Art. 9 - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE PELOS ENCARGOS DA **IBIGOSPEL**.**

PP  
Dr. Luiz Clemente Machado  
OAB 75.946-SP

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Pgruru - SP - CEP 18.155-990

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna -

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10 - A IBIGOSPEL** será administrada por :

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

**Art. 11 - A Assembléia Geral**, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12 - Compete á Assembléia Geral :**

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34 ;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 13 - A Assembléia Geral**, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano no mês de Janeiro para :

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Art. 14 - A Assembléia Geral** realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 095  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

P.P.  
Dr. Luiz Clemente Machado  
OAB 75.946-SP

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



III - Por requerimento de 1/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 15** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

**Art. 16** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiro.

1º - O mandato da Diretoria será de três anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 17 - Compete a Diretoria :**

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.

**Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.**

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075 - Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - Dr. Clemente Machado  
OAB 75.946-SP

*S E J*

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna -

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



## Art. 19 - Compete ao Presidente :

- I - Representar a IBIGOSPEL ativa, passiva, judicial e extra - judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

## Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente :

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

## Art. 21 - Compete ao primeiro Secretário :

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

## Art. 22 - Compete ao segundo Secretário :

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

## Art. 23 - Compete ao Tesoureiro :

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL Dr. Luiz Clemente Machado  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

P.P. Dr. Luiz Clemente Machado  
OAB 75.946-SP

888 888 888

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;

#### Art. 24 - Compete ao **segundo Tesoureiro** :

- I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

#### Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

#### Art. 26 - Compete ao **Conselho Fiscal** :

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL nº 73  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

PP  
Dr. Luiz Clemente Matheus  
OAB 75.946-SP

Sc JG

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM *IBIGOSPEL* "PRESENTE DE DEUS"

"Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos"

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna -

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 27** - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 28** - O Patrimônio da *IBIGOSPEL* será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 29** - A *IBIGOSPEL* aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

**Art. 30** - A *IBIGOSPEL* não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

*Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 07 - OAB 75.946-SP  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990*

P.P.  
Dr. Luiz Clemente Machado

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etilícos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



**Art. 31** - A **IBIGOSPEL** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 32** - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ; inexistindo, a uma entidade pública.

**Art. 33** - A **IBIGOSPEL** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benficiente de assistência social.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A **IBIGOSPEL** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 35** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seus registro em cartório.

**Art. 36** - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075 - Município de Ibiúna  
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Parque São SP - CEP 13500-000  
Dr. Luiz Cláudio Machado  
OAB 75.946 SP 990

# ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

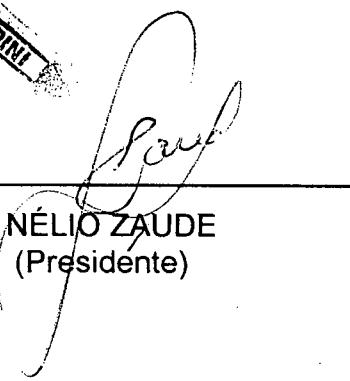
CNPJ 02.671.813/0001-39



Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Estando de acordo com o presente Estatuto da Associação Desafio Jovem IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS” assinam o Presidente e a Secretária como sinal de aprovação e fidelidade.

Ibiúna, 29 de Janeiro de 2000.

  
NÉLIO ZAUDE  
(Presidente)

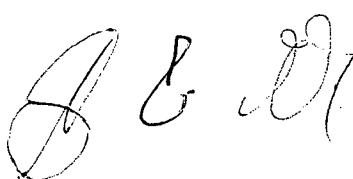
  
EDINÉIA KELLER DE SOUZA  
(Secretária)

“A assinatura de Nós, é o sinal de Leitura e Títulos, Edwardo  
Zaudé - Presidente, e Edinéia Keller de Souza, Presidente da Associação Desafio Jovem IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS” assinam o Presidente e a Secretária como sinal de aprovação e fidelidade.  
Ibiúna, 29 de Janeiro de 2000.”



PP  
Dr. Luiz Clemente Machado  
OAB 75.946-SP

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075  
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990



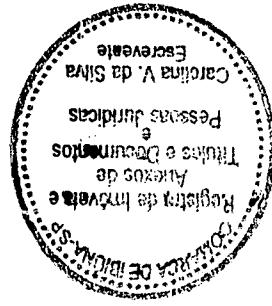


**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE JBIUNA-SP**

Rua Zico Soares, n.º 444 - Jbijuna-SP.

Protocolado e Registrado sob n.º - 691.1102.02, fls. 284, Ibijuna, Quilometro 11/06/02.  
Título apresentado em 20 de junho de 2002. (Microfilme n.º 124)

Protocolado e Registrado sob n.º - 691.1102.02, fls. 284, Ibijuna, Quilometro 11/06/02.  
Serventuário: R\$ 11,00 - Gafado: R\$ 3,71 - Impsp: R\$ 2,32 - Total: R\$ 6,03



16 SET 1997

## ATA DA FUNDAÇÃO

Aos sete dias de setembro de mil novecentos e noventa e seis às dezenove horas na Travessa B Rodovia Bandeirantes, número setenta do quilometro setenta e sete, do município de Ibiúna estado de São Paulo, de propriedade do sr. WALDIR JUSTINO DE SOUZA, portador do RG 2.542.064 brasileiro, casado com a sra. EDINÉIA KELLER DE SOUZA, RG 11.193.232, brasileira, estando de pleno acordo e com a ~~presença~~ dos sete assinados resolveram fundar a ASSOCIAÇÃO "DESAFIO JOVEM **"BIGOSPEL"** PRESENTE DE DEUS", designada pela sigla **"BIGOSPEL"**, sendo uma associação civil de caráter benéficiente, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem em todos os seus aspectos sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado.

### FUNDADORES

WALDIR JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, RG 2.542.064, CPF 010.295198-54 residente Travessa B Rodovia Bandeirantes, quilometro setenta e sete número setenta, Ibiúna, São Paulo;

DINÉIA KELLER DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, RG 1.193.232, CPF 082.157.418-35, residente Travessa B Rodovia Bandeirantes, quilometro setenta e sete número setenta, Ibiúna, São Paulo;

MARLI GIANCOLI, brasileira, divorciada, enfermeira, RG 3.959.312-3, CPF 298.011.418-91, residente Av. São Sebastião, número sessenta e oito, Ibiúna, São Paulo;

PEDRO CONSTANTINOV, brasileiro, casado, técnico de eletrônica, RG 2.987.007, CPF 222.577.308-44, residente Rua José Coelho Ramalho número cento e quarenta, Ibiúna, São Paulo;

DOUGLAS MELLO CONSTANTINOV, brasileiro, solteiro, balonista, RG 29.675.414-6, CPF 202.495.848-67, residente Rua José Coelho Ramalho número cento e quarenta, Ibiúna, São Paulo;

Encerrou-se a reunião da Assembleia da fundação e marcamos o dia vinte e sete de julho de mil novecentos e noventa e sete para a assembléia da organização da associação e leitura do estatuto com eleição da Diretoria e da

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob N. 6030

16 SET 1997

Conselho Deliberativo. Eu EDINÉIA KELLER DE SOUZA escrevi e assino  
com os demais fundadores.

IBIÚNA, 07 DE SETEMBRO DE 1996.

EDINÉIA KELLER DE SOUZA  
WALDIR JUSTINO DE SOUZA  
MARLI GIANCOLI  
PEDRO CONSTANTINOV  
DOUGLAS DE MELLO CONSTANTINOV

Jonas de Oliveira.

OAB/SP 120.203

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	
COMARCA DE IBIJUNA (SP)	
Valor cobrado pelo(a) REGISTRO	
Ao Serventuário: R\$ 1,86	
Ao Estado : R\$ 0,49	
Ao IPESP : R\$ 0,36	
TOTAL : R\$ 2,71	
Recibido:	

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE IBIJUNA - SP
Carolina Oliveira da Silva
Escrivane(a) Autorizada

ibijuana 16 SET 1997  
030  
Av. São Sebastião, 200 - 2º Andar - Ibiuna - SP  
Apresentado à folha, protegendo o registrado  
em microfilme sob N.º 6030

REGISTRO CIVIL das PESSOAS MULHERES  
Av. São Sebastião, 200 - 2º Andar - Ibiuna - SP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NUMBERO DE INSCRIÇÃO 03 671 815/001-39	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 12/08/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM 18 GOSPEL PRESENTE DE DEUS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 18GOSPEL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO TRAVESSA B DA RODOVIA BUNJIRO NAKAO		NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 77	
CEP 18150-000	BAIRRO/DISTRITO RESSACA	MUNICÍPIO IBIUNA	*	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 015-2941134 / FAX: 015-2941134				
CPF DO RESPONSÁVEL 040.171.018-10	SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA 1H/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

16  
JL



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 183/2002 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 07 de agosto de 2002.

*Amorim Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÕES

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 183/2002

AUTORIA:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Jair Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 183/2002 que "Reconhece como de utilidade pública a *Associação Desafio Jovem Ibigospel "Presente de Deus"*".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o município reconhecer como de utilidade pública a *Ibigospel*, associação civil de caráter benficiente, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois o reconhecimento de utilidade pública possibilitará que a *Associação Ibigospel*, preste seus serviços e objetivos de forma incisiva junto à população, em melhores condições de desenvolver os seus projetos na recuperação de jovens e adultos das terríveis consequências do uso e do abuso das drogas, abagismo e do álcool, e possa pleitear verbas junto aos órgãos estaduais e federais como entidade assistencial.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE

AGOSTO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 183/2002 - fls. 02

*Fortunato Coelho Ramalho*

**FORTUNATO COELHO RAMALHO**  
VICE PRESIDENTE

*Salvador Alves dos Santos*

**SALVADOR ALVES DOS SANTOS**  
MEMBRO

*Leônio Ribeiro da Costa*

**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

*Roque José Pereira*

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**  
VICE - PRESIDENTE

*Juvenal Dias Ribeiro*

**JUVENAL DIAS RIBEIRO**  
MEMBRO



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
20

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 183/2002 recebeu parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 passado.

Certifico mais, em virtude do apresentado faço a juntada do parecer a proposição, para posterior inscrição na Ordem do Dia e deliberação do plenário.

Ibiúna, 15 de agosto de 2002.

*[Handwritten signature]*  
Emanuelli Gabriel Vicira  
Secretário de Div. do Processo Legislativo

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Jair Cardoso de Oliveira  
apresentou no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 183/2002 que  
"Reconhece como de utilidade pública a Associação Desafio Jovem Ibigospel  
Presente de Deus":

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 19 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 185/2002 que “Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 724, de 07 de maio de 2002.”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação na presente data o Projeto de Lei nº. 186/2002 que “Altera a Lei Municipal nº. 680, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências”;

Considerando os relevantes serviços prestados pela Ibigospel na recuperação de dependentes do álcool e das drogas;

Considerando a necessária alteração do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 724 para que o município possa receber recursos para as obras de galerias de águas pluviais, além dos recursos de pavimentação de ruas do Conjunto Habitacional Santa Lúcia – CDHU, conforme anteriormente autorizado;

Considerando a necessária alteração da Lei nº. 680, de 17 de dezembro de 2001 para que os contribuintes possam pagar a dívida ativa de um forma mais condizente, e com um prazo compatível com o seu orçamento doméstico;

Considerando que os recursos serão oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância da proposições acima, pois tratam de utilidade pública, da assinatura de convênio para liberação de recursos ao nosso município, e parcelamento de prazo para pagamento de dívida ativa.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 183, 185 e 186/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluído para primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 183/2002, e discussão e votação única os Projetos de Lei nºs. 185 e 186/2002, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20  
DE AGOSTO DE 2002.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

11/08/2002

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

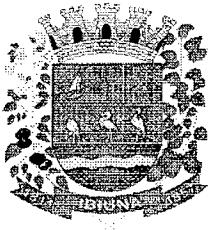
Certifico que o Projeto de Lei nº. 183/2002 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de agosto passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação o Projeto de Lei nº. 183/2002 foi colocado em primeira discussão e votação na mesma Ordem do Dia, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 183/2002 em primeira discussão, o mesmo foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Ibiúna, 21 de agosto de 2002.

*Antônio Gabriel Oliveira*  
Secretaria de Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

23

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 174/2002

"Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"**".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"**, associação civil de caráter beneficente, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.671.813/0001-39, situada na Travessa "B", Rodovia Bunjiro Nakao, Km 77 – Bairro da Ressaca, Ibiúna – SP.

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS

1º VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO

2º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO PEREIRA

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 431/2002

Ibiúna, 28 de agosto de 2002.

24

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 174/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 183/2002, de minha autoria, que “Reconhece como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL PRESENTE DE DEUS”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

**SECRETARIA**

e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*25  
25*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 183/2002 foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 183/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 174/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 431/2002, da presente data. Ibiúna, 28 de agosto de 2002.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo